



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº 234 /2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 50.021,55 (Cinquenta mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08: Assistência Social

Subfunção 244: Assistência Comunitária

Programa 10: Assistência Social Responsável

Atividade 2.041 – Manutenção e ações do Fundo Mun. de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.021,55

Recursos 2019 – Recursos CRAS Estado - FMAS

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 50.021,55 (Cinquenta mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
2019	30.012,93	80.034,48	50.021,55
		TOTAL	50.021,55

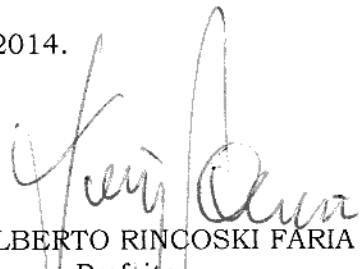
Fonte: SMAFO/2014

Art. 3º – As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 08 de dezembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047)3621-7740 - Fax3621-7712- E-mail leis@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo excesso de arrecadação de recursos repassados pelo Estado em novembro último, para os CRAS do município, a serem gastos ainda no exercício de 2014 sob pena de devolução do recurso, não podendo ser reprogramado para o ano de 2015 valor maior que 40% do recurso ingressado.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 08 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito